



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para a realização de farinhadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, José Joaquim de Sousa Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que estamos no período próprio para a realização de farinhadas, uma atividade de grande importância e até necessária para os pequenos agricultores do município que encontram nesta atividade, fontes de seu sustento;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir desta data, a realização de farinhadas, respeitando as recomendações a seguir:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - Uso obrigatório de máscaras de proteção individual para todos;

III - Evitar contato físico entre as pessoas

IV - Respeitar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas sempre que possível;

§ 1º Estão autorizados a participarem da farinhada somente os trabalhadores necessários e indispensáveis ao desempenho das atividades relacionadas a este evento, ficando proibido a permanência de pessoas que não estejam trabalhando, para evitar aglomerações desnecessárias.

Art. 2º Incumbirá ao responsável pela farinhada, medidas para evitar aglomerações de pessoas que não estejam ali para o desempenho de nenhuma atividade correlata.

Art. 3º Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, fiscalizará o cumprimento das disposições deste decreto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, 620- Centro
Cabeceiras – Piauí
CNPJ: 41.522.277/0001-61



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de agosto de 2020,
em Cabeceiras do Piauí (PI).


JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

